Sindicato dos Médicos da Zona Centro
Praça da República, n.º 28 - 2.º • 3000-343 COIMBRA
Telef.:**239 827737** Fax:**239 837788** Tlm.:**91 8592179** E-Mail: **smzc@fnam.pt**

Exmo. Sr.:
Dr. João Pedro Pimentel
Presidente do Conselho Directivo da
ARS do Centro, IP
Alameda Júlio Henriques
3000-457 Coimbra

Ref.ª CE/JN_20080076
Coimbra, 23 de Outubro de 2008

Como seguramente será do conhecimento de V.ª Ex.ª, é firme convicção deste sindicato e da corrente sindical no qual se insere (FNAM), que a actual Reforma dos Cuidados de Saúde Primários (CSP), e em particular a reconfiguração dos Centros de Saúde com a implementação dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES), assume para nós uma importância absolutamente decisiva relativamente à sobrevivência, garantia de qualidade e ao desenvolvimento do SNS.

A direcção deste sindicato está naturalmente preocupada com os sinais que, de forma cada vez mais consistente, têm chegado ao nosso conhecimento e que se relacionam com a constituição dos novos ACES, nomeadamente na suposta selecção dos futuros Directores Executivos, e até de convites já formulados pela ARS para Presidentes de Conselhos Clínicos, sem ainda estarem nomeados os Directores Executivos, que por lei, devem propor à ARS, os membros do Conselho Clínico!

Não é mais possível que erros e vícios praticados ao longo dos anos, responsáveis por uma parte considerável de muitas das disfunções e constrangimentos que em muito têm afectado os actuais centros de saúde, possam estar na eminência de serem de novo replicados, com a agravante do quadro de obrigações, expectativas e ameaças à própria sobrevivência destes serviços públicos ser substancialmente mais exigente.

É neste sentido, que vimos alertar V.ª Ex.ª para a necessidade que existe em **fazer cumprir as exigências do próprio Decreto-Lei que cria os ACES** (DL 28/2008 de 22 de Fevereiro), a saber:

1 – Ao definir no seu artigo 19.º que o director executivo do ACES é designado sob *proposta fundamentada* do conselho directivo da respectiva ARS, I. P., está o

Sindicato dos Médicos da Zona Centro
Praça da República, n.º 28 - 2.º • 3000-343 COIMBRA
Telef.:**239 827737** Fax:**239 837788** Tlm.:**91 8592179** E-Mail: **smzc@fnam.pt**

legislador a atribuir uma responsabilidade nova e de certa forma inovadora nos processos de nomeação da administração pública.

2 - A *fundamentação exigida*, não pode, do nosso ponto de vista e dos nossos serviços jurídicos, resumir-se ao anexar duma mera súmula curricular que regra geral nada informa ou atesta de verdadeiramente substantivo.

3 – É para nós claro que, por força do próprio decreto-lei, *a fundamentação*, que as administrações regionais de saúde estão obrigadas a produzir, constitua uma *clara e objectiva explicitação dos critérios e das razões* pelas quais foi escolhida determinada pessoa e não outra.

4 – De igual forma "*A competência demonstrada no exercício, durante pelo menos três anos, de funções de coordenação e gestão de equipa, e planeamento e organização, mormente na área da saúde*" (alínea 2 a) do Artigo 19.º) não se poderá reduzir a um mero enunciar de cargos que, regra geral, nunca foram alvo de qualquer avaliação e que, na maioria dos casos, são a resultante de anteriores nomeações sem regras e que perpetuam o ciclo vicioso que importa quebrar em nome da qualificação dos serviços públicos de saúde.

Nesta linha de raciocínio estamos certos que compreenderá V.ª Ex.ª a atenção e o nível de exigência a que nos obrigamos através das apreciações que a partir de agora se nos ofereçam produzir no acompanhamento deste tão delicado como decisivo momento para a reforma dos CSP.

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS MÉDICOS DA ZONA CENTRO

(Sérgio Augusto da Costa Esperança, Dr.)